

19 de junho de 2025
Ano XVIII - Nº 1.582 - R\$ 0,50

Petrópolis celebra Semana Municipal do Skate com programação em três bairros

A cidade de Petrópolis está vivendo uma semana especial com diversas atividades em comemoração ao Dia Municipal do Skate. A Semana Municipal do Skate teve início na última terça-feira (17) e segue até domingo (22)...

Pág 02

Prefeitura de Búzios promove nova edição do Projeto Mar para Todos na Praia do Forno

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará nesta sexta-feira (20) mais uma edição do Projeto Mar para Todos...

Pág 02

Prefeitura de Angra lança projeto “Agente Jovem de Defesa Civil”

Durante o recesso escolar de julho de 2025, a Prefeitura de Angra dos Reis vai organizar, pela primeira vez, o projeto “Agente Jovem de Defesa Civil”, com atividades educativas e gratuitas voltadas a estudantes de 8 a 12 anos...

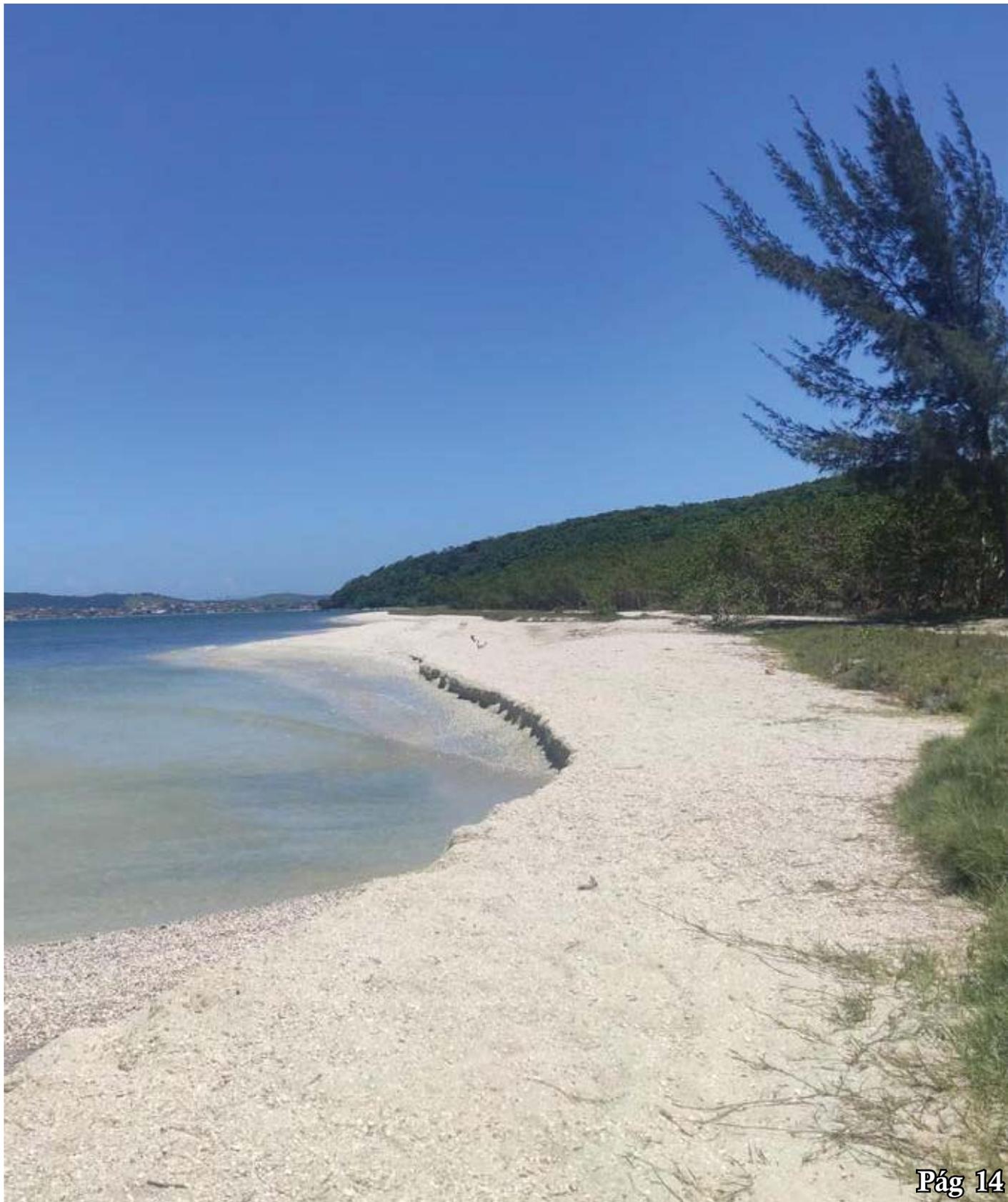
Pág 02

Prefeitura lança roteiro “Cabo Frio: Caminhos de Herança e Fé”

Em meio ao feriado em celebração a Corpus Christi, a Prefeitura de Cabo Frio vai apresentar um novo produto turístico para quem escolher Cabo Frio como destino ou quem quiser conhecer um pouco mais sobre a história cristã católica na cidade...

Pág 14

Praia da Ponta da Farinha, em Iguaba Grande, é reconhecida como uma das melhores praias naturais do mundo



Pág 14

Petrópolis celebra Semana Municipal do Skate com programação em três bairros

A cidade de Petrópolis está vivendo uma semana especial com diversas atividades em comemoração ao Dia Municipal do Skate. A Semana Municipal do Skate teve início na última terça-feira (17) e segue até domingo (22), com eventos acontecendo no Centro, em Nogueira e em Itaipava. A programação é organizada pelo Coletivo Skate Petrópolis em parceria com a Prefeitura, o Skate Serra, a Suburbia Studio, a Tá Na Base, o ZIGGOecas, a Soma e o Rock The Mountain.

A data foi instituída pela Lei 8.387/2022, de autoria do atual prefeito Hingo Hammes, quando ainda exercia o mandato de vereador.

As atividades começaram com a abertura da exposição Cultura do Skate, na Praça de Nogueira, na terça-feira (17), junto com uma disputa de Best Trick. Na quarta (18),

o Centro de Cultura Raul de Leoni recebeu a roda de conversa Skate Para Além do Esporte, reunindo representantes do esporte e do poder público para um debate sobre o papel social e cultural da prática.

Nesta quinta-feira (19), o Centro de Cultura Raul de Leoni volta a ser palco da programação com uma aula aberta de skate, das 17h às 20h, voltada a iniciantes de todas as idades, além de mais uma disputa de Best Trick, com premiação.

A programação continua no sábado (21), quando é celebrado o Dia Mundial do Skate, com o Campeonato Subúrbia – Best Trick, às 16h, na pista de skate do Centro. E no domingo (22), a semana se encerra com o campeonato Tá Na Base – Jam Session + Game of Skate, a partir das 13h, no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, em Itaipava.

Prefeitura de Búzios promove nova edição do Projeto Mar para Todos na Praia do Forno

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará nesta sexta-feira (20) mais uma edição do Projeto Mar para Todos, iniciativa que promove acessibilidade e inclusão por meio do lazer à beira-mar.

O evento será realizado na

Praia do Forno, das 9h às 12h, e é voltado para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, que poderão usufruir do banho de mar com o uso de cadeiras anfíbias, especialmente adaptadas para esse tipo de atividade.

O projeto reforça o compromisso da gestão municipal

com a promoção de direitos, a valorização da cidadania e a garantia de acesso igualitário aos espaços públicos de lazer. A Prefeitura convida todos os participantes e suas famílias a vivenciarem essa experiência de inclusão, contato com a natureza e bem-estar.

Festa do Morango chega a Angra neste feriado de Corpus Christi

Angra dos Reis terá mais uma opção de entretenimento no feriadão de Corpus Christi. Pela primeira vez a cidade vai receber a Festa do Morango. O evento, que já acontece em vários municípios do Brasil, agora será realizado no Cais de Santa Luzia, no Centro, e contará com o apoio da Prefeitura, por meio da TurisAngra. O evento terá entrada franca e uma programação diversificada com shows de música ao vivo com artistas locais, praça de alimentação com muitas gostosuras, prontas para serem saboreadas, e diversos expositores.

Entre as delícias de morango que o público vai encontrar estão: crepe, espeto, fondue, waffle, torta, churros, bolo de pote, drinks e sucos. Para quem prefere pratos salgados, o cardápio inclui ainda espetinhos, hambúrguer na parrila, baião de dois e muito mais. Na quinta-feira (19) e no sábado (21) a festa acontece de 12h à 1h; na sexta-feira (20) o agito começa um pouco mais tarde, às 17h, terminando à 1h; já no domingo terá início às 12h e término às 22h.

Programação

• Quinta-feira – 19 de junho

13h - Marcio Nobre
17h - Pagode da Preta
21h - Higor
• Sexta-feira – 20 de junho
18h - Sara Mafra & Banda
21h - Banda Sereno
• Sábado – 21 junho
13h - Junin
17h - Rubrô - Especial Red

Hot

21h - Grupo Empolga Sam-
ba

Hot

• Domingo – 22 de junho
14h - Grupo Amor Vem
Sambar

Sambar

19h30 - Banda Confisco -
Tributo Charlie Brown Jr

Prefeitura de Angra lança projeto “Agente Jovem de Defesa Civil”

Durante o recesso escolar de julho de 2025, a Prefeitura de Angra dos Reis vai organizar, pela primeira vez, o projeto “Agente Jovem de Defesa Civil”, com atividades educativas e gratuitas voltadas a estudantes de 8 a 12 anos, matriculados na rede pública municipal e residentes em áreas de vulnerabilidade mapeadas pela Defesa Civil. A ação vai atender 160 crianças, divididas em dois grupos, com atividades programadas em quatro dias consecutivos para cada turma. As inscrições podem ser efetuadas até 24 de junho pelo endereço: <https://portal.angra.rj.gov.br/projeoagentejovem>.

Os jovens que tiverem dificuldade para se inscrever online podem comparecer à sede da Defesa Civil Municipal, no bairro São Bento, nos dias 23 e 24 de junho (segunda e terça-feira), das 10h às 16h ou, nestes mesmos dias, buscar apoio para a inscrição

via site na Secretaria Executiva da Juventude, localizada na Rua Desembargador Altenfelder Silva, 54, Centro.

Oficinas, jogos, trilhas, atividades esportivas e ações de conscientização sobre prevenção de desastres, preservação ambiental e noções de cidadania farão parte do projeto. A proposta é ensinar, de forma lúdica, como agir em situações de risco e promover o senso de responsabilidade, tanto em relação ao meio ambiente quanto à comunidade.

As atividades ocorrerão entre os dias 15 e 25 de julho de 2025, em locais como o Parque da Cidade, a sede da Defesa Civil, escolas municipais e áreas naturais da região central. A alimentação será garantida pelo Programa de Alimentação Escolar, e os participantes receberão uniforme e materiais pedagógicos.

A ação é liderada pela

Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com apoio das Secretarias de Educação; Juventude e Inovação; Desenvolvimento Social; Esporte e Lazer; IMAAR e Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

Durante as atividades, as crianças participarão de oficinas temáticas, simulações, debates em grupo, produção de cartazes e atividades ao ar livre. A programação diária será dividida entre turnos com foco em prevenção, esportes, lazer e alimentação. Ao final, cada grupo participará de uma cerimônia com entrega de certificados e bottons de reconhecimento.

Mais informações sobre o projeto “Agente Jovem de Defesa Civil”, o cronograma completo da ação e os critérios de seleção do programa, que é gratuito, estão disponíveis no portal oficial da Prefeitura de Angra, no endereço <https://portal.angra.rj.gov.br/projeoagentejovem>.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



Lei nº. 2697
de 10 de junho de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3. ART. 9º DA 2.538, de 31 de março de 2022. Projeto de Lei n.º 50, de autoria do Poder Executivo.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica **alterado o artigo 9º, §3º da Lei nº 2.538**, de 31 de março de 2022, para constar a seguinte redação:

Art. 9º ...:

§3º. Fica registrado que os lotes terão metragem diferenciada para cada Região/Distrito:

a) Para as regiões do 1º, 2º, 3º e 5º Distritos - A área mínima de 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados), onde a testada não poderá ter dimensão menor que 12,00 (doze metros), à exceção dos lotes de esquina, que terão área mínima de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) e testada mínima de 14,00 m (catorze metros);;

b) Para região do 4º Distrito - A área mínima de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), onde a testada não poderá ter a metragem inferior a 20,00 m (vinte metros), à exceção dos lotes de esquina, que terão área mínima de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados) e testada mínima de 24,00 m (vinte e quatro metros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruama, 10 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 198
de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a hipótese de responsabilidade tributária da CIP e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar n.º 03, de autoria do Poder Executivo.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - O **art. 6 da Lei Municipal nº 1.928**, de 30 de dezembro de 2014, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 6. Fica eleita substituta tributária da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, em relação ao contribuinte do referido tributo que possua ligação de energia elétrica neste Município.

§ 1º. A CIP deverá ser recolhida pela substituta tributária aos cofres municipais até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento das faturas de energia elétrica.

§ 2º. Não serão permitidos quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 3º. Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 4º. O não cumprimento do disposto pelo parágrafo 1º deste artigo sujeita a substituta tributária à multa de 25% sobre o valor do tributo não recolhido atualizado monetariamente.

§ 5º. Na hipótese de reincidência por parte da substituta tributária, a multa mencionada no parágrafo 4º será majorada para 50% do valor do tributo não pago atualizado monetariamente.

§ 6º. A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento no lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.

§ 7º. Até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento das faturas de energia elétrica, a substituta tributária deverá encaminhar a respectiva lista de inadimplentes ao Município de Araruama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, 10 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 199
DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS FISCAIS DE TRIBUTOS E DOS AUDITORES FISCAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 05, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1. Fica **instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos das carreiras de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos**, na forma desta Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2. Os Auditores Fiscais e os Fiscais de Tributos integram o quadro de servidores permanentes da Administração Municipal, conforme dispõe o inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, como carreira específica da Administração Tributária Municipal, revestida das seguintes características:

I – função típica e exclusiva de Estado, essencial ao funcionamento do Município;

II – aos seus integrantes compete, de forma privativa, em nome da Administração Tributária Municipal, o exercício das competências relacionadas nesta Lei, dentre outras atinentes ao cargo.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá investir permanentemente nas referidas carreiras, provendo os meios necessários para o fiel exercício de suas atribuições, os quais incluem capacitação, equipamentos e remuneração compatíveis com o cargo.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

Dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Fiscal de Tributos

Art. 3. A carreira específica da Administração Tributária será exercida pelos Auditores Fiscais e pelos Fiscais de Tributos, sendo subordinada ao Secretário Municipal de Fazenda.

SEÇÃO II

Da Investidura

Art. 4. O ingresso nos cargos de Fiscal de Tributos e de Auditor Fiscal dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, por ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo, respeitados os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro;

II - possuir graduação de nível superior, em grau de bacharelado ou de licenciatura plena, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

III - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

IV - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - Comprovar, através de certidão emitida pelo órgão do Poder Judiciário, não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público.

Art. 5. A quantidade de cargos para cada uma das referidas carreiras permanece inalterada.

SEÇÃO III



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 199

Do Estágio Probatório

Art. 6. A confirmação do Auditor Fiscal de Tributos e do Fiscal de Tributos na respectiva carreira decorrerá do preenchimento dos seguintes requisitos, apurados na forma de ato expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda e a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a contar da data do início do exercício funcional:

I - Probidade;

II - Zelo funcional;

III - Eficiência;

IV - Participação em cursos oficiais, nas atividades programadas para fins de treinamento e aperfeiçoamento;

V - Urbanidade;

VI - Disciplina;

VII - Satisfatório desempenho técnico das atribuições e funções específicas do cargo.

Parágrafo único. A confirmação no cargo somente poderá ser negada por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, após ser esgotada todos os recursos e concedido o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IV

Da Competência

Art. 7. São atribuições privativas do cargo de Fiscal de Tributos e de Auditor Fiscal, dotado de poder de polícia administrativa, executar a política de fiscalização e auditoria de tributos de competência da Administração Tributária Municipal, visando o cumprimento da legislação pertinente, competindo-lhe, especificamente:

I - exercer ou executar ação fiscal relativa aos tributos de competência do Município, junto a contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária, promovendo as diligências necessárias;

II - realizar o exame da escrita, livros e documentos fiscais e contábeis, demonstrações contábeis e financeiras, confeccionados e/ou declarados por quaisquer meios, além de ações que visem coibir a evasão ou fraude no pagamento de tributos e demais receitas municipais;

III - lavrar termos, intimações, notificações, autos de apreensão, autos de infração em conformidade à legislação;

IV - constituir quaisquer espécies de crédito tributário, mediante o respectivo lançamento, inclusive por emissão eletrônica, compreendendo todos os levantamentos e dados necessários para sua efetivação na forma da lei;

V - exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas devidas;

VI - proceder à apreensão, mediante lavratura de termo próprio, de bens, livros, papéis e documentos, em qualquer

meio de armazenamento, inclusive digital ou eletrônico, necessários ao exame fiscal;

VII - requisitar e examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso;

VIII - proceder à verificação das dependências dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

IX - determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los, em caso de negativa, até que, mediante colaboração policial ou por via judicial, seja cumprida a ordem;

X - proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e nas formas previstos em lei;

XI - intimar contribuintes e outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao Fisco por força de lei, no que concerne à apuração e constituição de quaisquer créditos tributários;

XII - executar auditoria nos agentes arrecadadores do Município e nos serviços de registros públicos, cartórios e notariais, no âmbito das competências da Administração Tributária;

XIII - proceder à estimativa fiscal de bens, para fins de recolhimento de tributos;

XIV - elaborar laudos técnicos tributários ou fiscais;

XV - promover o acompanhamento da distribuição prescrita em lei de receitas tributárias e não-tributárias federal e estadual, coletando, analisando e processando dados relativos à participação do Município no produto da arrecadação dessas receitas;

XVI - instruir as pessoas naturais e jurídicas sobre o cumprimento da legislação tributária;

XVII - constituir o crédito tributário, por meio do lançamento, dos tributos de competência municipal, como reza o art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

XVIII - manifestar-se em processos administrativos que versem, no todo ou em parte, sobre os tributos de competência municipal;

XIX - propor ações e adotar medidas, inclusive no bojo de processos administrativos, que visem o incremento da arrecadação municipal;

XX - propor ações e adotar medidas, inclusive no bojo de processos administrativos, que visem o incremento da cota-parte do Município de Araruama na repartição das receitas tributárias dos Estados e da União;

XXI - propor e adotar qualquer outra medida que vise preservar o Erário municipal, bem como o incremento da arrecadação tributária e não-tributária.

SEÇÃO V

Da Remuneração

Art. 8. O vencimento-base inicial para os cargos de Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal, na Classe 1, fica estabelecido em R\$13.473,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais).

§ 1º. A remuneração terá como limite máximo o valor equivalente ao subsídio percebido pelo Prefeito Municipal, salvo comando constitucional que disponha em contrário.

§ 2º. Os servidores mencionados no caput farão jus ao seu vencimento-base, quando cedidos a órgãos, inclusive os integrantes da estrutura de outros entes da federação, desde que haja ressarcimento integral do ônus da remuneração e da respectiva contribuição previdenciária patronal ao Erário municipal, por parte do órgão cessionário.

§ 3º. Fica garantida a paridade aos servidores aposentados que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003.

§ 4º. A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos pensionistas, desde que satisfeita a referida condição.

§ 5º. A partir da vigência desta lei, os Auditores Fiscais e os Fiscais de Tributos deixam de perceber a Gratificação de Produtividade Fiscal criada pela Lei Municipal 2.242 de 2018.

Art. 9. Emenda supressiva nº 01/2025.

Parágrafo Único. Emenda Supressiva nº 01/2025.

Art. 10. Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal terão direito a perceber, além do vencimento-base, as demais vantagens previstas indiscriminadamente aos servidores públicos municipais.

Art. 11. O vencimento-base guardará a diferença de 5% (cinco por cento) da classe anterior para a classe imediatamente subsequente, a partir do fixado para a Classe 1, conforme disposto no artigo 15.

Parágrafo único. O vencimento-base referente a cada classe será calculado de forma cumulativa.

SEÇÃO VI

Da Gratificação Fiscal Por Incremento à Arrecadação Tributária (gfiat)

Art. 12. Fica instituída a Gratificação Fiscal por Incremento à Arrecadação Tributária (GFIAT), visando a melhoria quantitativa, qualitativa e de resultados nas atividades pertinentes à fiscalização tributária do Município, mediante o incentivo ao aumento efetivo de arrecadação.

§ 1º. Para os fins desta norma, considera-se aumento efetivo da arrecadação o acréscimo da receita tributária municipal, decorrente da efetiva ação dos auditores e dos fiscais de tributos no uso das suas atribuições legais, quando comparado o mês de referência com o mesmo período do exercício imediatamente anterior, desconsiderado os



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 199

efeitos inflacionários.

§ 2º. Os efeitos inflacionários são calculados por meio da variação acumulada do IPCA-E e UFISA – ou outro índice que venha substituí-lo – nos 12 meses anteriores ao mês de referência.

§3º Não serão computados, para fins da GFAT, o aumento da arrecadação em virtude de normas tributárias a serem implementadas no ordenamento jurídico, bem como atualização da planta de valores e aumentos de alíquotas tributária

Art. 13. A Gratificação Fiscal por Incremento à Arrecadação Tributária (GFAT) constitui parcela remuneratória a ser paga aos Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais que estejam no exercício das atribuições próprias do cargo.

Art. 14. A Gratificação Fiscal por Incremento à Arrecadação Tributária (GFAT) será apurada pela Secretaria Municipal de Fazenda e devida no mês subsequente àquele em que tiver havido incremento na arrecadação.

Art. 15. A Gratificação Fiscal por Incremento à Arrecadação Tributária (GFAT) corresponderá ao percentual do incremento da arrecadação, calculado com base no art. 12, sobre o vencimento-base do respectivo servidor, limitada a 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base.

Parágrafo único. A gratificação mencionada no caput não se incorpora ao vencimento-base dos servidores em nenhuma hipótese.

SEÇÃO VI

Carga Horária

Art. 16. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos e de Auditor Fiscal.

§ 1º. Alternativamente à jornada prevista no caput, pode ser adotada escala de plantão e teletrabalho, conforme disposto em ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

§ 2º. Os Fiscais de Tributos e os Auditores Fiscais serão dispensados da marcação de ponto mecânico ou eletrônico quando em exercício de serviço externo.

SEÇÃO VII

Da Progressão

Art. 17. O sistema de desenvolvimento funcional das carreiras de Fiscal de Tributos e de Auditor Fiscal tem por objetivo incentivar o crescimento profissional e funcional dos servidores pertencentes às referidas carreiras, promovendo a realização profissional, bem como a valorização da qualidade e dos resultados dos serviços públicos prestados.

Art. 18. A progressão funcional consiste na movimentação vertical do Fiscal de Tributos ou do Auditor Fiscal da classe em que se encontra para a classe imediatamente seguinte.

§ 1º. A contagem dos prazos se inicia quando o cargo é efetivamente provido.

§ 2º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

§ 3º. O número de dias será convertido em anos e meses, considerando o ano como 360 (trezentos e sessenta) dias e o mês como de 30 (trinta) dias.

Art. 19. As progressões serão concedidas observando-se os seguintes critérios:

I - Até 3 (três) anos de serviço, na classe 1;

II - Entre 3 anos e 1 dia (três anos e um dia) até 5 (cinco) anos de serviço, na classe 2;

III - Entre 5 anos e 1 dia (cinco anos e um dia) até 8 (oito) anos de serviço, na classe 3;

IV - Entre 8 anos e 1 dia (sete anos e 1 dia) até 12 (doze) anos de serviço, na classe 4;

V - Entre 12 anos e 1 dia (doze anos e um dia) até 15 (quinze) anos de serviço, na classe 5;

VI - Entre 15 anos e 1 dia (quinze anos e um dia) até 20 (vinte) anos de serviço, na classe 6;

VII - Entre 20 anos e um dia (vinte anos e um dia) até 25 (vinte e cinco) anos de serviço, na classe 7;

VIII - Entre 25 anos e 1 dia (vinte e cinco anos e um dia) e 30 (trinta) anos de serviço, na classe 8;

IX - Mais de 30 (trinta) anos de serviço, na classe especial.

Art. 20. O período de afastamento para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança da Fazenda, ou para o exercício do cargo de Representante da Fazenda, não será descontado para apuração do interstício da progressão, bem como as licenças consideradas por Lei como de efetivo exercício.

Art. 21. Asseguram-se aos servidores da ativa e já em exercício os direitos adquiridos, devendo, para efeito de progressão funcional, ser respeitado seu tempo de serviço.

TÍTULO III

DAS GARANTIAS, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

CAPÍTULO I

Das Garantias Funcionais

Art. 22. São garantias dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - Submissão a regime jurídico de natureza estatutária;

II - Autonomia técnica e independência funcional;

III - Remoção de ofício exclusivamente por motivo

de interesse público, mediante critérios objetivos, sendo entretanto, assegurada ao servidor a percepção de sua remuneração integral, entendida esta como vencimento e vantagens estabelecidas por esta Lei ou qualquer outra superveniente.

IV - Justa indenização nos casos de deslocamento em serviço e de utilização de bens próprios, desde que previamente autorizado por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II

Dos Deveres Funcionais

Art. 23. São deveres dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos:

I - Zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

II - Observar o sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da Administração Tributária;

III - Declarar-se em suspeição, quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;

IV - Representar à autoridade competente irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

V - Informar ao Diretor do Departamento competente, a ocorrência de crimes contra a ordem tributária definidos na Lei Federal nº 8137 de 27 de dezembro de 1990, ou qualquer outro que seja previsto em Legislação Federal.

Parágrafo único. A declaração de suspeição mencionada no Inciso III deste artigo será encaminhada com a devida fundamentação e em procedimento reservado, para deliberação do Diretor imediato, ouvido o Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III

Das Proibições Funcionais

Art. 24. É proibido aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:

I - Em que é parte ou tenha qualquer interesse;

II - Cujo cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, seja pessoa que ocupe o quadro societário da pessoa jurídica fiscalizada ou destinatário direto da fiscalização;

III - Nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa.

Parágrafo único. A inobservância dos impedimentos acima elencados, em qualquer hipótese, será objeto de nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das sanções disciplinares, administrativas, civis e criminais.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - LEI COMPLEMENTAR Nº 199

TÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 25. A responsabilidade funcional do servidor será apurada conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aplica-se subsidiariamente, naquilo que não conflitar com esta Lei, a LEI N.º 548 DE 08 DE JULHO DE 1985, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama.

Art. 27. Esta Lei Complementar entrará em vigor na

data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LIBRAS MÓDULO I – 2025

Art. 1º. Em cumprimento dos termos previstos no edital de seleção para ingresso no curso de Libras módulo I – 2025, conforme item 6.1, dá-se publicidade à listagem da classificação final, conforme anexo a este ato.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados devem iniciar o curso no dia 02(dois) de julho do corrente ano, efetivando, assim, sua regular matrícula.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na sua data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Araruama, 16 de junho de 2025.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Matrícula 592421
Secretária Municipal de Educação

Hévila Carvalheira Dos Santos De Lima.

CoTamara Carvalho Dos Santos Arruda

Kendy Nascimeto Dias

Priscila De Figueiredo Sousa Ferreira

Maria Helena Da Silva Duarte

Laryssa Porto Estrela Fernandes

Maria Júlia Duarte De Assis

Luzia Cardoso Mendes

Michele Macedo Da Silva

Amanda De Castro Fernandes

Fátima Heloneida Do Nascimento Domingues

Sarah Raquel Amancio Dos Santos

Jean Carlos Da Silva Lopes Mota

Claifani Ferreira Da Silva Vargas De Figueiredo

Leila Salete Dos Santos Rodrigues

Turma Tarde

Jéssika De Oliveira Marins

Gieza Da Costa Soares Denozor

Ana Julia De Oliveira Carvalho

Rayane Miranda Da Cunha

Maycon Dos Santos Macedo

Juraci Branco Dos Santos

Marya Eduarda Guimarães Martins

Carmem Lucia Monteiro Dos Santos Mota

Luana Martins Dos Santos

Larissa Borges Moreira Carvalho

Daiany Pépio Do Nascimento Gonzaga

Jessica Alves Da Silva Nascimento

Lilian Amorim Francisco

Vanesca Nazareth Dos Santos De Almeida

Ana Paula De Jesus Ferreira

Anderson Almeida Silva Drumond

Ana Luiza S

Rosana Manzini Da Silva Mota

Gizelle Da Silva Garrido

Danielle Suzane Dos Santos

Kelly Lucy Da Silva Dos Santos

Vera Lucia Da Silva

Maria Da Conceição De Sant'anna Rodrigues

Juliana Pinto De Almeida

Vanessa Bastos Vieira

Michele Figueredo Amancio

Jullyana Lopes Macedo Da Silva

Ellen Moreira Gadelha

Jessica Martins De Azevedo De Souza

Georgia Carla Oliveira De Mendonça

Maria Da Glória Barbosa Ribeiro

Victor Carvalho Do Amaral

Turma Noite

Nathalia Santana Gouvea

Rachel Bezerra Piquet

Cristal Carmo Cunha

Brayan Yuri Carvalho Do Carmo

Natasha Pereira Belo Da Silva Dias

Jucea Carvalho De Lima

Rachel Santana Da Fonseca

Ketullyane Do Nascimento Santos

ANEXO

Turma Manhã

Michelle Marinho Nascimento De Souza

Márcia Cláudia De Almeida Xavier

Rosângela Magalhães Da Silva

Celso André Vieira Da Silva

Elen Domingues De Freitas Sousa

Thiciana Santiago Pompeu Blanco

Ana Nila De Sousa Roseno Bragança

Marisa Oliveira

Wladimir De Oliveira Caldas

Flávia Do Rosário Silva Marinho

Alessandra Cabral Do Nascimento

Amanda De Castro Fernandes

Amanda De Castro Fernandes



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO

Monique Costa Da	Thais Miranda Martins	Lydianne Da Silva Besse De Souza
Juliana Cristina Da Silva Paula	Lara Domingues Sousa	Carla Cristina Mendes Harduim
Beatriz De Carvalho Fernandes	Elen Domingues De Freitas Sousa	Jamilly Ferraz Ribeiro
Silvio Da Costa Moreira	João Gabriel Ferreira De Souza	Luciene Soares Pereira Vieira
Elizangela Conceição Coelho	Millena Sampaio	Lívia Rodrigues Nogueira
Veronica Dos Santos Souza	Maria De Nazareth Sampaio Ribeiro	Esthefany Marinho Monteiro Bastos
Renatha Dos Santos Doria Benigno	Vitória Da Conceição De Souza	Ana Maria Da Cruz Encrenazi
Poliana Monteiro Cordeiro	Tatiana Vasques De Azevedo Trindade	Roseni Fontes Gonçalves Boscardini
Laura Manuela De Oliveira Pinto	Janaína Vieira Rangel	Kerley Almeida Costa
Yara Rodrigues Santos	Alehany Ribeiro Dos Santos	Cintia Mendes Dos Santos Braga
Daiane Da Silva Marins Gomes	Patricia Dos Santos Vieira	Evellyn Anny Ribeiro Paes
Leonardo Figueiredo Diniz	Carolina Rodrigues Macedo Antunes	Lorena Costa Silvestre Silva
Márcia Cristina Batista Da Cunha	Caroline Da Silva Conceição	Ioneide da Silva Lacerda
Marinalva Da Silva Carmo	Julliana Dos Santos Doria	Tatiana Paixão De Oliveira

RESOLUÇÃO COMASO Nº 009 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Implantação do anexo do CRAS Outeiro no Distrito de Praia Seca

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA (COMASO)**, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2025, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 874, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008 e

Considerando a realização da reunião ordinária do COMASO no dia 13 de maio de 2025, na qual foi deliberada e aprovada a proposta de Implantação do anexo do CRAS Outeiro no Distrito de Praia Seca;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a distância geográfica de aproximadamente 17 km entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Outeiro e o distrito de Praia Seca evidenciando a necessidade de implantação de um anexo do CRAS naquele território.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a implantação do anexo do CRAS Outeiro no Distrito de Praia Seca** com atendimento técnico e operacional, conforme apresentado e deliberado na reunião ordinária do dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do Conselho

“NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS EMERGENCIAIS“

À CONSTRUTORA PORTO S.A.

CNPJ: 37.243.599/0001-02

Av. Joaquim Teotônio Segurado, lote 06, quadra 101 norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas - TO
CEP:77.001-004

Prezado Senhor,

Fica **notificada a empresa CONSTRUTORA PORTO S.A.**, contratada para a **“execução dos serviços referentes ao contrato nº 128/2023 – para construção da Secretaria Municipal de Educação, auditório e almoxarifado”** por **execução inadequada dos serviços** constados na planilha orçamentária do auditório da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente do item 6.9 que é:

“PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC

PLASTIFICANTE,C/2M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEIO,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E A CAO DE AGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO. FORNECIMENTO E COLOCACAO”

No dia 05/06/2025 foi realizada fiscalização de rotina IN LOCO e constatou-se a execução em desconformidade com os padrões da ABNT, com sinais aparentes de desníveis pontuais, falta de uniformidade e ondulações ao longo do piso já assentado, sendo tal problema causado pela falta de nivelamento do substrato.

Solicita-se que a empresa executora dos serviços interrompa de forma imediata os serviços e repare o substrato a fim de não comprometer a vida útil e durabilidade do piso vinílico. Caso tal serviço não seja executado os mesmos não serão aprovados pela comissão de fiscalização, por estar em desacordo com os padrões mínimos de qualidade.

Além disto foi verificado que na fachada superior do prédio da Seduc está com uma peça de ACM parcialmente desprendida, solicita-se que a mesma seja trocada de forma emergencial a fim de reestabelecer o aspecto visual do prédio e também para evitar propensos acidentes caso tal peça caia em algum transeunte ou servidor público que esteja transitando no local.

Solicita-se que a empresa tome ciência desta notificação e responda no prazo máximo de 5 dias úteis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

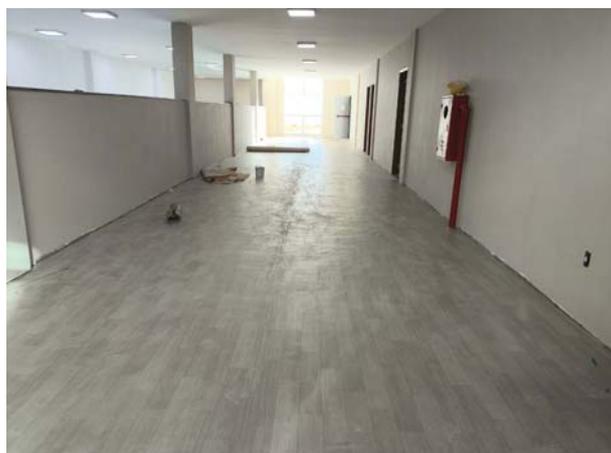
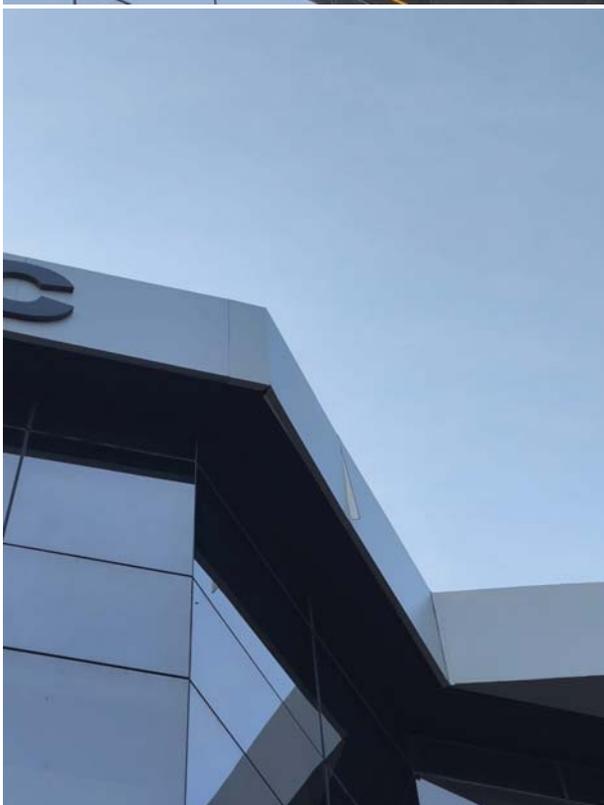
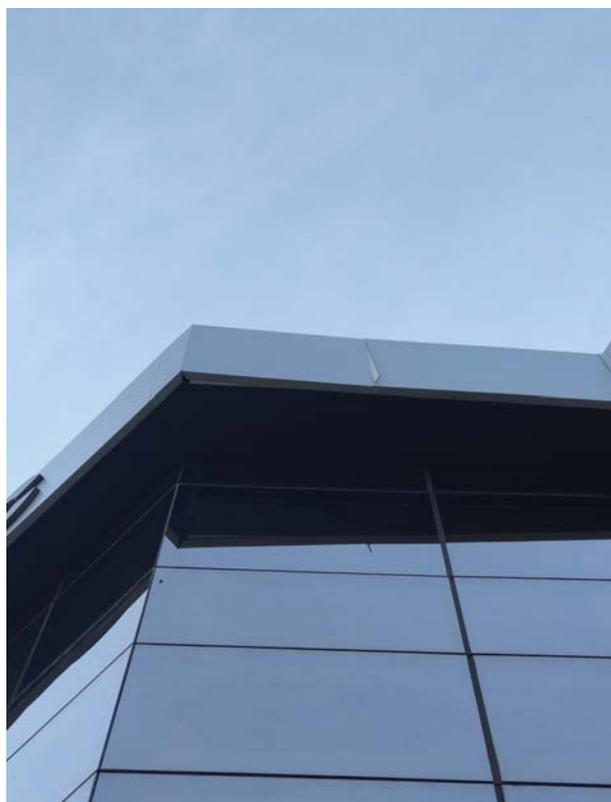
OBS: Segue em anexo fotos relativas ao problema.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - "NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS EMERGENCIAIS"



Engenheira Civil
Fiscal de Contrato

Philippe de Souza Ramos
Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ciente: ____/____/____

CONSTRUTORA PORTO S.A.
CNPJ: 37.243.599/0001-02

EXTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/SEPOL/2025

Contrato regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelos decretos municipais aplicáveis.

PARTES:

Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL);**

Contratada: **MEMORIAL OAF ARARUAMA LTDA** (CNPJ: 11.838.561/0001-80).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na Aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários** para atender a demanda do auxílio funeral, nas condições estabelecidas no TR e nos anexos do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.464.989,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

A presente despesa será efetuada através dos:

Natureza da Despesa: 33.90.39.99.00 e 33.90.30.32.00

Fonte de Recurso: 1.704.0000.0002 e 1.704.0000.000

Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2030 e 0701.08.122.0046.2193

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24511/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e reajustado a cada data-aniversário de acordo com o IPCA-E previsto no TR.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2025.

Araruama/RJ, 10 de junho de 2025.

João Victor de Souza Melo
Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato

Lays Paes



Município de Araruama

Poder Executivo



57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

Cargo: PROFESSOR I - PORTUGUÊS

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 24 e 25 de junho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua México - s/n, Centro, Araruama – RJ (AO LADO DA RODOVIA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
186	CRISTIANE DE SOUZA	07/06/1975	10
187	VAGNER DOS SANTOS LUIZ	15/05/1976	10
188	GRAZIELE MADRUGA DE CASTRO	15/09/1980	10
189	INGRID DE FREITAS BENEVIDES BOTELHO	22/03/1984	10
190	VIVIANE DE PAULA SOARES DOS SANTOS	04/06/1985	10
186	CRISTIANE DE SOUZA	07/06/1975	10
187	VAGNER DOS SANTOS LUIZ	15/05/1976	10
188	GRAZIELE MADRUGA DE CASTRO	15/09/1980	10

Cargo: PROFESSOR I - MATEMÁTICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
154	ALINE ALVES DA SILVA	10/10/1993	9
155	VIVIANE GALDINO DA SILVA BELO	08/10/1999	9
156	ANDRÉA ROBERTA DA SILVA LEMOS SELANO	26/06/1975	8
157	ELAINE FERNANDES DE MORAES	04/06/1977	8
158	BRUNO LOPES CABRAL	25/08/1990	8
159	ATILA LOMELINO DE CARVALHO JUNIOR	02/12/1971	7
160	MAX MOURA DA SILVA	14/08/1979	7
161	ROBERTA MARTINS MENEZES	19/02/1981	7

Cargo: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
111	FLAVIO SANTOS DE PAULA	08/01/1978	15
112	ALZIRENE NOGUEIRA BORGES	22/08/1979	15
113	EDILENE DOS SANTOS CORRÊA	21/10/1980	15
114	VIVIAN GINO LEITE DE FARIAS	01/01/1981	15

Cargo: PROFESSOR I - INGLÊS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
79	LUCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	04/04/1975	3
80	PATRICIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20/01/1980	3

Cargo: PROFESSOR I - CIÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
73	FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MARQUES	03/12/1976	19



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - 57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023

74	SHEILA DE SOUZA	11/12/1976	19
----	-----------------	------------	----

Cargo: PROFESSOR I - ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
36	MARILENE ALVES BOURGUIGNON SENA GONÇALVES	05/11/2023	16
37	MARIA JOSÉ DA SILVA	05/07/1963	15

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
136	REJANE DE MEDEIROS AZEVEDO	05/04/1966	18
137	DANIELE DOS SANTOS MOURA CABRAL DOS SANTOS	30/05/1983	18
138	ELENICE COTA RIBEIRO	30/11/1963	17
139	ELOISA HELENA DA PAZ RIB	03/02/1970	17
140	NÚBIA BARROS DE ALMEIDA NEVES	08/04/1972	17

Cargo: ORIENTADOR PEDAGOGICO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
145	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	12/01/1994	6
146	GÉSICA IZALTINA DE LEMOS BRASIL	29/10/1968	4
147	MARILENA DE SOUZA COLARES	21/05/1974	4
148	MARCELLA CARDOSO DA SILVA	13/12/1983	4
149	ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	27/08/1984	4

Araruama, 18 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confiro de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFIRI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.
- CONFIRI AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO **LEGÍVEIS**.
- CONFIRI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).
- CONFIRI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
- CONFIRI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>.

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____. _____ Assinado do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepersonal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por inter-

Cargo: PROFESSOR II

médio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 23 e 24 de junho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Rua México, s/n - Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
441º	LWHAN GAMA DA COSTA SANTOS	20/11/1996	20
442º	CAROLAINE COSTA FARRAPO	18/12/1997	20
443º	LUCAS VIANNA LOURENÇO	24/05/2000	20
444º	CAMILA FURTADO DE MENDONCA	11/09/1994	19
445º	JOELMA DE SOUZA GOMES	27/01/1955	19
446º	MARIA MARTA DINIZ SANTOS	10/12/1957	19
447º	TERESA ASSUNÇÃO MARQUES	16/08/1959	19
448º	MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA TEIXEIRA	11/11/1960	19
449º	MARIA ROSA DIAS	06/09/1961	19
450º	ROSANE DOPAZO SILVA	16/03/1962	19

Cargo: PROFESSOR II - PCD

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
16	GESSYLEIA VASCONCELOS XARIFA	23/03/1998	12
17	MARIA CLARA MACHADO CAMPOS BORGES NUNES	19/04/2000	12
18	ALCIONE PEREIRA MENEZES FERREIRA	07/10/1967	10
19	ALESSANDRA VITORINO DE FIGUEIREDO	05/05/1977	10
20	CLARA UMBELINEE GAGO SIMÕES RIBEIRO	17/02/1986	9

Araruama, 18 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Município de Araruama

Poder Executivo



PREFEITURA
ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: < <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> >.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

_____ Assinado do Responsável

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS");
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

Município de Araruama

Poder Executivo

PORTARIA Nº 236 **DE 17 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adiantamento ao servidor, **JOSIVAN PAULINO DO NASCIMENTO, Guarda Civil Inspetor**, Matrícula nº 104302, Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – Processo Administrativo 12.432/2025, para custear despesas contidas nos artigos 4º, incisos I, II, III, IV e V e 5º, inciso I, II e III das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DA DESPESA	VALOR	NATUREZA
02050612200462030	R\$ 8.000,00	3390300000
02050612200462030	R\$ 4.000,00	3390390000
		R\$12.000,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (vinte) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 47 **de 18 JUNHO de 2025**

O **Secretário Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, **alterar a criação da comissão de Segurança do Paciente, do Hospital Municipal Da. Jaqueline Prates.**

Resolve:

Aprovar a alteração da composição do núcleo de Segurança do Paciente, a seguir :

• Enfermeira **Kamila Coutinho do Amaral**, coren RJ 312560- Coordenadora do Núcleo de Segurança do paciente.

• Representante da Direção RT:Da. **Ângela Naegele-CRM:5281771-6**

• Representante RT da Enfermagem: **Fatima Cristine Barbosa da Silva Miranda** – Coren RJ 87186.

• Representante da Farmácia: **Juliane Cristina Souto Teixeira**. -CRF: 23749

• Representante Medica: Dr.**Rafael Alamares Lauria-CRM:5294936-**

• Representante da CCIH: **Luciane de Souza Santos-Coren RJ341083**

• Representante da UPG Adulto: **Fabiana de Souza Botelho-Coren RJ 5447796**

• Represente da Maternidade: **Nathalia Machado de Souza-Coren RJ 658007**

Gabinete do Secretário Municipal de saúde, 18 de junho de 2025.

Secretário de Saúde
Fabricio Simões Veloso
Matrícula. 59064

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8525/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico continuado ao gerenciamento de programas e projetos públicos no âmbito do Município de Araruama, abrangendo atividades de planejamento, monitoramento, controle físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, padronização de procedimentos, capacitação institucional e assessoramento às unidades gestoras municipais, com alocação de equipe técnica multidisciplinar.

DATA DE ABERTURA: 13/08/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 18 de junho de 2025.

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26648/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2025

OBJETO: Contratação de Instituição financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, sem exclusividade; pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposta na Resolução nº 3.402, de 06/09/2006, do Conselho Monetário Nacional

DATA DE ABERTURA: 16/07/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ

TIPO: MAIOR OFERTA

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 18 de junho de 2025.

IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Praia da Ponta da Farinha, em Iguaba Grande, é reconhecida como uma das melhores praias naturais do mundo

A Praia da Ponta da Farinha, localizada em Iguaba Grande, conquistou reconhecimento internacional ao ser eleita a 4ª melhor praia natural do mundo pelo Centro Internacional de Formación en Gestión y Certificación de Playas (CI-

F-Playas), de acordo com um ranking que avaliou centenas de destinos litorâneos com base em critérios como: beleza cênica, preservação ambiental, acessibilidade e qualidade do ecossistema.

O levantamento, de ca-

ráter global, destacou a praia, também na lista das melhores praias banhadas pelo Oceano Atlântico, onde garantiu a 8ª posição entre destinos da América e Europa. A seleção reforça o potencial turístico e ambiental de Iguaba Grande, que vem se

consolidando como referência em preservação e valorização do patrimônio natural.

Considerada uma joia escondida da Região dos Lagos, a Praia da Ponta da Farinha encanta visitantes com suas águas calmas e cristalinas, paisagem

preservada e ambiente ideal para quem busca tranquilidade em meio à natureza. O reconhecimento não apenas enche de orgulho os moradores da cidade, como também projeta a Iguaba para o cenário internacional do ecoturismo.

Biblioteca Municipal de São Pedro da Aldeia amplia acervo com mais de 150 livros adquiridos na Bienal

A Biblioteca Municipal Professor Cordelino Teixeira Paulo, em São Pedro da Aldeia, recebeu um importante reforço em seu acervo: mais de 150 novos títulos adquiridos durante a Bienal do Livro do Rio de Janeiro. A compra foi viabilizada por meio do Bibliotecard, um voucher concedido às bibliotecas públicas municipais cadastradas no Sistema Estadual de Bibliotecas do Rio de Janeiro (SEB-RJ). Os recursos utilizados são oriundos da Lei Aldir Blanc, voltada ao fomento da cultura em todo o país.

A entrega do cartão aconteceu durante a abertura da Bienal, na última sexta-feira (13), em cerimônia realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro. Representaram o município na solenidade o secretário municipal

de Cultura, Thiago Marques, a diretora municipal de Cultura, Giselle Ruiz Lima, e o vereador Moisés Batista.

A seleção dos títulos foi feita pela diretora Giselle e a servidora responsável pela Biblioteca Municipal, Valéria Chaves Devaux. Foram contempladas obras com temáticas variadas, incluindo literatura infantil e infantojuvenil, questões étnico-raciais e identitárias, temas sociais e amorosos, psicológicos e existenciais, além de títulos de fantasia, mitologia, lendas e clássicos universais.

Após a catalogação, os novos livros estarão disponíveis para empréstimo domiciliar, com prazo de até 21 dias. Renovação pode ser feita presencialmente ou pelo WhatsApp da Biblioteca, pelo número (22) 99998-8333.



A Biblioteca Municipal funciona de segunda a sexta-feira, das 9h

às 12h e das 13h30 às 17h (exceto feriados), na Rua João Martins, nº 149,

no Centro. Para fazer o cadastro, é necessário apresentar documento

de identidade, endereço, telefone para contato e uma foto 3x4.

Prefeitura lança roteiro “Cabo Frio: Caminhos de Herança e Fé”

Em meio ao feriado em celebração a Corpus Christi, a Prefeitura de Cabo Frio vai apresentar um novo produto turístico para quem escolher Cabo Frio como destino ou quem quiser conhecer um pouco mais sobre a história cristã católica na cidade, o roteiro religioso “Cabo Frio: Caminhos de Herança e Fé”. O novo roteiro será lançado nesta sexta-feira (20), a partir das 17h, em frente à Matriz Histórica, na Praça Porto Rocha.

A programação da cerimônia prevê a apresentação do roteiro histórico-religioso e também do Tour da Matriz Histórica, específico para a Igreja construída na área central da cidade. O roteiro completo, feito a pé, passará por locais como Fonte do Itajuru, Convento Nossa Senhora dos Anjos, Museu de Arte Religiosa e Tradicional (MART), Capela de Nossa Senhora da Guia, Ponte Feliciano Sodré, Palácio das Águias, Biblioteca Municipal Professor

Walter Nogueira, Coreto da Praça Porto Rocha, Matriz Histórica de Nossa Senhora da Assunção e o Museu e Casa de Cultura José de Dome. Após a apresentação do roteiro, uma encenação sobre Corpus Christi e a Coroação de Maria será realizada em frente à Igreja Matriz.

O Roteiro “Cabo Frio – Caminhos de Herança e Fé” surge para enaltecer a importância e potencialidade histórica e religiosa que Cabo Frio possui, expondo a cidade

sob um outro ângulo, revelando bens tombados e preservados na área central. Sob a luz desse segmento turístico, nasce um novo produto voltado para o visitante que não quer apenas a motivação do destino de sol e praia, mas, além disso, quer conhecer os aspectos históricos e culturais como complemento à sua visita e estadia.

Além das informações técnicas dos atrativos que serão contemplados no roteiro a pé, quinze guias de turismo foram

capacitados pela Secretaria de Turismo com um conhecimento complementar mais popular e despojado, com cultura popular cabofriense, causos e contos, passagens interessantes vividas nos pontos de visitação e que até hoje são lembradas pelos moradores. O roteiro aborda também a importância do Turismo de Experiência, aquele em que o visitante tem uma interação maior com a cultura e com a comunidade do destino.